PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CREDENCIAMENTO: 18/08/2021 – Quarta-feira – 10h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2021 – Quarta-feira – 10h30min

1. ABERTURA:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº 3.555/00, Resolução nº 3402/2006 e 3919/2010 do Banco Central e demais legislação que rege a matéria, torna pública esta licitação, na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL***, para contratação de instituição bancária oficial para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Vereadores, servidores ativos (efetivos e comissionados) e estagiários da Câmara Municipal De Diadema, lançados em contas salários individuais, em caráter de exclusividade, sem a concessão de espaço físico, e outras movimentações de caixa (avenças financeiras), do tipo ***MAIOR OFERTA***, desde que atenda as especificações deste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de instituição bancária oficial para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Vereadores, servidores ativos (efetivos e comissionados) e estagiários da Câmara Municipal De Diadema, em caráter de exclusividade, sem a concessão de espaço físico, bem como outras movimentações de caixa, tais como, pagamentos aos fornecedores, centralização da movimentação financeira, depósitos judiciais, duodécimo/repasse mensal e aplicações financeiras mensais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

a) Estejam constituídos em forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Estejam declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
e) Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, ou parentes até terceiro grau, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador;
f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
g) Estejam impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998;
h) Não se enquadrem na definição de "instituição financeira oficial" para os fins previstos no parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

4. DO PREGOEIRO:

4.1. Este certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) Declarar o vencedor;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a contratação;
k) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos Licitantes, deverão apresentar o que se segue:

5.2. **QUANTO AOS REPRESENTANTES:**

5.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** ***(sócio, dirigente ou assemelhado),*** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***;

5.2.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem ***poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame***. No caso de instrumento particular, ***o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.2.1***.

5.2.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

5.2.4. O Licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

5.2.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais Licitantes retardatários;

5.2.6. Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada Licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um Licitante credenciado.

5.3. **QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

5.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o ***modelo estabelecido no Anexo IV*** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA
Denominação da Instituição bancária
Pregão Presencial nº 004/2021
Processo Administrativo nº 019/2021

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
Denominação da Instituição bancária
Pregão Presencial nº 004/2021
Processo Administrativo nº 019/2021

7. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1:

7.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta Comercial**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador;

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do Licitante e a data;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**

c) Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para ***60 (sessenta) meses de contratação***;

d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções, encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.

e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4. Não será aceita oferta inferior a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Será exigida para participação no certame, a seguinte documentação – ***Envelope nº 2***:

8.1.1. ***HABILITAÇÃO JURÍDICA:***

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de seus administradores;

b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações;

d) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

8.1.2. ***REGULARIDADE FISCAL:***

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. ***QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:***

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A Licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo**, **8% (oito por cento),** calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

c) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

8.1.4. ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:***

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do Licitante a indicar o processamento e gerenciamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 108 (cento e oito) servidores públicos (percentual recomendado pela Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

b) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

OBSERVAÇÃO: O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia autenticada e contar com as seguintes informações mínimas: nome e cargo do subscritor, que deverá ser de gerência, supervisão ou direção, e telefone para diligência***.***

8.1.5. ***OUTROS DOCUMENTOS:***

a) Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e legislação vigente;

b) Declaração de que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;

e) Planilha de composição de custos (em caso de solicitação do Pregoeiro);

f) Nome, cargo, RG, CPF, endereço residencial, e-mail profissional e pessoal dos subscritores do contrato.

OBSERVAÇÃO: A documentação poderá ser parcialmente substituída por certificado de registro cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, sendo, entretanto, ***OBRIGATÓRIA***, a apresentação dos demais documentos de habilitação***.*** Serão aceitas como prova de regularidade relativa às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas **até 180 *(cento e oitenta)* dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.3. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

9.4. ***Não serão aceitos*** protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

9.5. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. Caso o Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no Item 8 deste Edital.

9.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na ***internet*** nos respectivos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. O Licitante **será inabilitado** quando:

a) Deixar de apresentar ***quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação*** ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

9.9. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10. PROCEDIMENTOS (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando- se pela fase de credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no Item 5.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os ***envelopes nº 1 e nº 2***, contendo, cada qual, ***SEPARADAMENTE***, a ***Proposta Comercial*** e a ***Documentação de Habilitação***.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de ***maior oferta total***.

10.4. Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

d) Que apresentem oferta total inferior a R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

10.6. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.7. As ***propostas classificadas*** serão selecionadas para a ***etapa de lances***, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de ***maior preço*** e das demais com preços até ***10% (dez por cento) inferiores àquela;***

b) Não havendo pelo menos ***três*** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de ***três***. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, ***a partir do autor da proposta de menor preço*** e, os demais, em ordem ***crescente*** de valor, decidindo-se por meio de ***sorteio*** no caso de empate de preços;

d) O Licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

e) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o ***acréscimo mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)*** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8. Após a fase de lances serão ***classificadas,*** na ***ordem decrescente dos valores***, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.7, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.10. O Pregoeiro poderá ***negociar*** com o autor da oferta de ***maior valor*** com vistas ao aumento do preço.

10.11. Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às ***condições de habilitação*** estipuladas neste Edital;

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14. A Câmara Municipal de Diadema não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será ***inabilitado****.*

10.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será ***habilitado*** *e* ***declarado vencedor***;

10.16. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

10.17. Da sessão pública será lavrada ***ata*** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. As petições poderão ser enviadas por meio eletrônico, no e-mail licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br ou protocolizadas no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Diadema.

11.3. Fica claro, desde já, que o expediente da Câmara Municipal de Diadema é das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, sendo que a remessa de e-mail contendo impugnação após as 17h00, considerado o segundo dia útil, será entendida como intempestiva, sendo, portanto, rejeitada de plano a impugnação.

11.4. Caberá à Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de vinte e quatro horas.

11.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6. ***Ao final da sessão pública***, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro, em ata, da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado recorrer por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.7. Os demais interessados, ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas aos autos.

11.8. ***A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto à Licitante vencedora e no encaminhamento dos autos à Autoridade competente para homologação.***

11.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.12. Os recursos devem ser protocolizados no PROTOCOLO localizado na Avenida Antonio Piranga, nº 474, 4º andar, sala 29, aos cuidados da **Pregoeira, Sra. Cristiane dos Santos.**

12. DAS MULTAS, RESCISÃO E PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os Artigos 77 usque 80 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo as multas as constantes do Decreto nº 4.084 de 27 de agosto de 1991, a saber:

a) Multa de 0.4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, quando será considerado o contrato rescindido, de plano, com a aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

12.2. A inadimplência por parte da CONTRATANTE ensejará a aplicação das medidas constantes do Artigo 78 do Estatuto de Licitações e multas constante em legislação municipal própria.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. A vigência será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

13.2. O distrato unilateral, sem prévia comunicação no prazo fixado, salvo nos casos previstos neste edital e na Lei, implicará no pagamento de custos de desmobilização da CONTRATADA e no pagamento das multas contratuais à CONTRATANTE.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Fica desde já determinado que a gestão do contrato ficará a cargo da *Sra. Cristiane dos Santos,* responsável pela Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, telefone 4053.6803.

14.2. A ***FISCALIZAÇÃO TÉCNICA*** ficará a cargo da Senhora *Elza Tieka Maekawa,* Chefe da 1ª Seção de Pessoal da Câmara Municipal de Diadema, telefone 4053.6721 e da Senhora Joana Áurea da Silva, Supervisora de Contabilidade e Orçamento, telefone 4053.6718.

15. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

15.1. O contrato oriundo desta Licitação estará vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e legislação acessória que regula a matéria.

16.2. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Diadema, revoga-la ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes ao processo licitatório, poderão ser informadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.10. Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário à melhor elucidação dos termos deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimência de quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 05 de agosto de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira